



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.663

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinêa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Quêima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS NºS. 6.648 A 6.650

DECRETOS DO GOVERNO DO ESTADO

PORTARIAS:

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Justiça

LEI Nº 6.584

Da Assembléia Legislativa

PORTARIAS:

Do Tribunal de Justiça

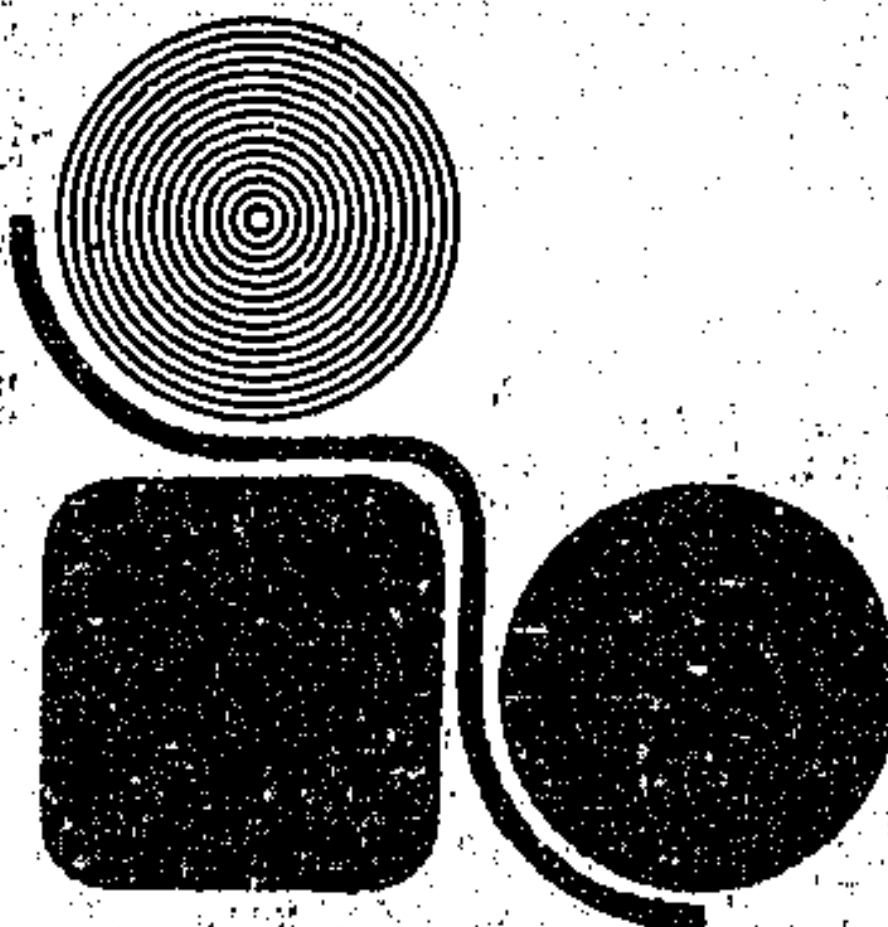
EDITAIS:

Do Tribunal de Contas dos Municípios

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPrensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6649, DE 16 DE JANEIRO DE 1990

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, da Lei nº 5.351, de 21 de novembro de 1986;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos do pessoal integrante do Magistério Público Estadual, na forma da tabela em anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da aplicação deste Decreto são extensivos ao pessoal inativo, nas mesmas proporções do pessoal em atividade, para Cargos correspondentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
HÉLIO MOTA QUEIROZ
Governador do Estado

[Assinatura]
MARIA DE NAZARA DE ROS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

[Assinatura]
THEREZINHA MORAES QUEIROZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES
JANEIRO/90

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	1.457,69	1.508,70	1.559,72	1.610,74	1.661,76	1.712,78	1.763,80	1.814,82	1.865,84	1.916,86
	AD-2	GEP-M-AD2-401	1.530,71	1.584,28	1.637,85	1.691,43	1.745,00	1.798,58	1.852,15	1.905,73	1.959,30	2.012,88
	AD-3	GEP-M-AD3-401	1.607,19	1.663,44	1.719,69	1.775,94	1.832,19	1.888,44	1.944,69	2.000,95	2.057,20	2.113,45
	AD-4	GEP-M-AD4-401	1.687,43	1.746,49	1.805,55	1.864,61	1.923,67	1.982,73	2.041,79	2.100,85	2.159,91	2.218,97

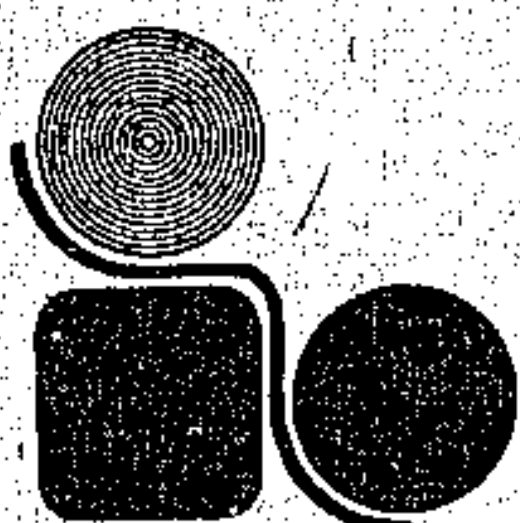
JANEIRO/90

ANEXO II			
QUADRO SUPLEMENTAR			
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	
PROFESSOR	PA-A	1.284,00	
PROFESSOR	PA-B	1.348,15	
PROFESSOR	PA-C	1.415,48	
PROFESSOR	PA-D	1.486,59	
CARGO EM EXTINÇÃO			
CARGO	EQUIPARADO A		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	2.219,00
INSPETOR ESCOLAR/DIRETOR EF-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	2.410,97

JANEIRO/90

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-402	2.410,97	2.495,35	2.579,73	2.664,12	2.748,50	2.832,88	2.917,27	3.001,65	3.086,04	3.170,42
	EE-2	GEP-M-EE-402	2.916,01	3.018,07	3.120,13	3.222,19	3.324,25	3.426,31	3.528,37	3.630,43	3.732,49	3.832,55


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 841,18

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 2.434,26

Publicações: Página comum, ca.

da centímetro ... NCz\$ 412,16

Preço por página . NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

TABELA DEMONSTRATIVA DE VANTAGENS DO MAGISTÉRIO

JANEIRO/90

100 horas	CARGO	VENCIMENTO	H.ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S	REMUNERAÇÃO
	PA-A	1.284,00	308,16	159,21	-	1.751,37
	PA-B	1.348,15	323,55	167,17	-	1.838,87
	PA-C	1.415,48	283,09	169,85	-	1.868,42
	PA-D	1.486,59	297,31	178,39	1.427,12	3.389,41
	AD1.1	1.457,69	349,84	180,75	-	1.988,28
	AD1.2	1.508,70	349,84	185,85	-	2.044,39
	AD1.3	1.559,72	349,84	190,95	-	2.100,51
	AD1.4	1.610,74	349,84	196,05	-	2.156,63
	AD1.5	1.661,76	349,84	201,16	-	2.212,76
	AD1.6	1.712,78	349,84	206,26	-	2.268,88
	AD1.7	1.763,80	349,84	211,36	-	2.325,00
	AD1.8	1.814,82	349,84	216,46	-	2.381,12
	AD1.9	1.865,84	349,84	221,56	-	2.437,24
	AD1.10	1.916,86	349,84	226,67	-	2.493,37
	AD2.1	1.530,71	306,14	183,68	-	2.020,53
	AD2.2	1.584,28	306,14	189,04	-	2.079,46
	AD2.3	1.637,85	306,14	194,39	-	2.138,38
	AD2.4	1.691,43	306,14	199,75	-	2.197,32
	AD2.5	1.745,00	306,14	205,11	-	2.256,25
	AD2.6	1.798,58	306,14	210,47	-	2.315,19
	AD2.7	1.852,15	306,14	215,82	-	2.374,11
	AD2.8	1.905,73	306,14	221,18	-	2.433,05
	AD2.9	1.959,30	306,14	226,54	-	2.491,98
	AD2.10	2.012,88	306,14	231,90	-	2.550,92
	AD3.1	1.607,19	321,43	192,86	1.542,89	3.664,37
	AD3.2	1.663,44	321,43	198,48	1.587,89	3.771,24
	AD3.3	1.719,69	321,43	204,11	1.632,89	3.878,12
	AD3.4	1.775,94	321,43	209,73	1.677,89	3.984,99
	AD3.5	1.832,19	321,43	215,36	1.722,89	4.091,87
	AD3.6	1.888,44	321,43	220,98	1.767,89	4.198,74
	AD3.7	1.944,69	321,43	226,61	1.812,89	4.305,62
	AD3.8	2.000,95	321,43	232,23	1.857,89	4.412,51
	AD3.9	2.057,20	321,43	237,86	1.902,89	4.519,39
	AD3.10	2.113,45	321,43	243,48	1.947,89	4.626,26
	AD4.1	1.687,43	337,48	202,49	1.619,92	3.847,32
	AD4.2	1.746,49	337,48	208,39	1.667,17	3.959,53
	AD4.3	1.805,55	337,48	214,30	1.714,42	4.071,75
	AD4.4	1.864,61	337,48	220,20	1.761,67	4.183,96
	AD4.5	1.923,67	337,48	226,11	1.808,92	4.296,18
	AD4.6	1.982,73	337,48	232,02	1.856,16	4.408,39
	AD4.7	2.041,79	337,48	237,92	1.903,41	4.520,60
	AD4.8	2.100,85	337,48	243,83	1.950,66	4.632,82
	AD4.9	2.159,91	337,48	249,73	1.997,91	4.745,03
	AD4.10	2.218,97	337,48	255,64	2.045,16	4.857,25
150 horas	EE1.1	2.410,97	-	-	1.928,77	4.339,74
	EE1.2	2.495,35	-	-	1.996,28	4.491,63
	EE1.3	2.579,73	-	-	2.063,78	4.643,51
	EE1.4	2.664,12	-	-	2.131,29	4.795,41
	EE1.5	2.748,50	-	-	2.198,80	4.947,30
	EE1.6	2.832,88	-	-	2.266,30	5.099,18
	EE1.7	2.917,27	-	-	2.333,81	5.251,08
	EE1.8	3.001,65	-	-	2.401,32	5.402,97
	EE1.9	3.086,04	-	-	2.468,83	5.554,87
	EE1.10	3.170,42	-	-	2.536,33	5.706,75
	EE2.1	2.916,01	-	-	2.332,80	5.248,81
	EE2.2	3.018,07	-	-	2.414,45	5.432,52
	EE2.3	3.120,13	-	-	2.496,10	5.616,23
	EE2.4	3.222,19	-	-	2.577,75	5.799,94
	EE2.5	3.324,25	-	-	2.659,40	5.983,65
	EE2.6	3.426,31	-	-	2.741,04	6.167,35
	EE2.7	3.528,37	-	-	2.822,69	6.351,06
	EE2.8	3.630,43	-	-	2.904,34	6.534,77
	EE2.9	3.732,49	-	-	2.985,99	6.718,48
	EE2.10	3.834,55	-	-	3.067,64	6.902,19
	PROF. TITULAR/ ADJUNTO	2.219,00	-	221,90	1.775,20	4.216,10
	INSP. ESCOLAR/ DIRETOR EP-4	2.410,97	-	-	1.928,77	4.339,74

DECRETO Nº 6650 DE 16 DE JANEIRO DE 1990

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/90, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução Nº 001/90, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que reajusta os vencimentos dos radialistas da FUNTELPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

HÉLIO NOTA SUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NASCIMENTO DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 1990 e.

CONSIDERANDO ser janeiro a data base para o reajuste da categoria dos radialistas;

CONSIDERANDO a anterioridade do reajustamento ao Senhor Governador, expressa no CC. Nº 112/90-CD, de 11 de janeiro de 1990, cuja cópia integra esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os vencimentos dos radialistas da Fundação de Telecomunicações do Pará em 24,42% (vinte e quatro inteiros e quarenta e um décimos por cento) sobre o salário de dezembro de 1989, mais 2% (dois inteiros por cento) em fevereiro e mais 7% (sete inteiros por cento) em março.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 1º de janeiro de 1990.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, em 24 de janeiro de 1990.

Francisco César Nunes da Silva
Presidente do CD

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/ASU-TSU-021/90

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Ede. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através da comissão designada, a seguinte licitação:

REFERENCIA: Edital de Licitação Nº AAL/ASU-TSU-021/90, Tomada de Preços Nº AAL/ASU-TSU-021/90.

OBJETO : Aquisição de Quadros de Proteção de Bancos de Capacitores e de Distribuição.

ABERTURA : 08.03.90 às 10:00 hs.

PREÇO : NCZS-75,00 (setenta e cinco cruzados novos), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação nº 56, a partir do dia 21.02.90, no horário comercial.

ADIAMENTO

Comunicamos às firmas interessadas o adiamento das seguintes licitações:

- Concorrência Nº AAL/ASU-002/90, referente a Contratação de Empresa p/ fornecimento de Peças Originais GM-ENT, do dia 15.02.90 para o dia 22.02.90, no mesmo horário e local.

- Concorrência Nº AAL/ASU-TMG-007/90, referente a Contratação de Empresa p/ Manutenção de Estoque e fornecimento de Peças Originais Cummins, do dia 16.02.90 para o dia 05.03.90, no mesmo horário e local.

CANCELAMENTO

Comunicamos às firmas interessadas o cancelamento da Tomada de Preços Nº AAL/ATR-ATR-017/90, referente a Serviços de Transporte, Carga e Descarga de 01 transformador Brown Boveri, da SE Reduto p/ SE 09-CVRD, com data de abertura prevista para o dia 22.02.90 às 16:00 hs.

Belém, 19 de fevereiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 21123, Reg. nº 39301, Dia 19/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

P O R T A R I A Nº 0063/90-GS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais:

- Considerando a necessidade de concentrar a carga horária do professor da rede estadual de ensino em uma só Unidade Escolar;

- Considerando a necessidade de formar em cada Unidade Escolar um corpo docente permanente;

- Considerando que professor lotado com a jornada máxima disponível em uma só unidade escolar terá melhores condições para desenvolver suas atividades e contribuir para melhoria do ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º - A concentração da jornada de trabalho do professor na Unidade Escolar, far-se-á onde de possuir, atualmente, maior carga horária.

Art. 2º - A Divisão de Lotação, no exercício de 1990, obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

I - Lotar o professor na Unidade Escolar onde no exercício de 1989, detinha a maior carga horária;

II - Lotar, com o máximo de carga horária disponível na Escola, o professor que, no exercício de 1989 foi relacionado como excedente.

Art. 3º - Na hipótese da não disponibilidade de carga horária para o professor excedente, deverá o Diretor da Unidade Escolar, comunicar

car o fato imediatamente à Divisão de Lotação.

Art. 4º - A lotação de docentes contratados em regime de "Serviços Prestados" ficará condicionada à falta de professores integrantes do Quadro do Magistério Público Estadual, bem como dos aprovados em Concurso e ainda não recrutados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de dezembro de 1989.

P O R T A R I A Nº 536/89-GS

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições;

- Considerando a necessidade de disciplinar a lotação dos Recursos humanos nas Escolas e Unidades administrativas da SEDUC;

- Considerando os limites estabelecidos para a jornada de trabalho mensal, tendo em vista o que estabelece a legislação vigente;

- Considerando a melhoria e a produtividade do ensino e a responsabilidade na formação do educando, que é o produto final do processo educativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - O professor deverá ser lotado preferencialmente em uma só Unidade de Ensino, que será aquela em que esteja regendo a maior carga horária.

Art. 2º - A jornada máxima do professor será de 200(duzentas) horas mensais, nela incluída a carga horária efetiva de 160(cento e sessenta) horas, acrescida de 40(quarenta) horas-atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de professor de 1ª a 4ª séries ser-lhe-á facultada a regência de 2(duas) turmas quando então lhe será assegurada a carga horária de 248(duzentas e quarenta e oito) horas, sempre que fique caracterizada a disponibilidade e a conveniência administrativa.

Art. 3º - O professor ocupante de um só cargo não poderá exceder o limite máximo de 190(cento e noventa) horas mensais efetivas, que corresponderão às 160(cento e sessenta) horas da jornada, acrescidas de 30(trinta) horas suplementares.

§1º - Entende-se por horas efetivas as horas-aula efetivamente ministradas em regência de turma.

§2º - Na hipótese de atendimento a complementação na grade curricular da disciplina cumprida na Escola, na Capital, poderá ser concedida, em caráter eventual, a extrapolação de carga horária até o limite máximo de 30(trinta) horas mensais.

§3º - As disciplinas contidas no "Caput" deste Artigo não se aplicam aos docentes lotados nos municípios do interior do Estado, bem como nos distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro, aos quais poderá ser concedida extrapolação de carga horária até o limite máximo de 280(duzentas e oitenta) horas mensais.

Art. 4º - Aos professores especializados em Educação Musical, lotados no Instituto "Carlos Gomes", desempenhando atividades noturnas e/ou em finais de semana, será permitida a extrapolação até ao limite máximo de 280(duzentas e oitenta) horas mensais efetivas, respeitando o máximo de 8(oito) vagas.

Art. 5º - Os ocupantes de 2(dois) cargos e/ou funções de professor não poderão ultrapassar a carga horária efetiva de 280(duzentas e oitenta) horas mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando um dos cargos a que se refere o "Caput" deste Artigo for da Categoria de técnico, a carga horária máxima efetiva na função de professor será de 160(cento e sessenta) horas mensais.

Art. 6º - Aos professores e/ou especialistas de educação que coordenem as ações técnico-pedagógicas nos municípios, Escolas-sede e/ou Escolas-polo do interior do Estado nas áreas de Educação Especial, Educação Física, Educação Supletiva, Ensino de 1º grau, Ensino Modular e Inspeção Escolar, será concedida a remuneração

neração correspondente à carga horária máxima de 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecerem no exercício da atividade.

§19 - Os servidores de que trata este Artigo deverão, obrigatoriamente, ser lotados na URE, Escola-Sede e/ou Escola-polo.

§29 - A comprovação do efetivo exercício das ações técnico-pedagógicas previstas no "Caput" deste Artigo será de inteira responsabilidade da Diretoria de Ensino, não sendo expedido, sob qualquer hipótese, o Ato de designação.

§39 - Para cada modalidade de ensino mencionada neste Artigo, será lotado 1 (um) servidor, em obediência aos seguintes critérios:

I - Educação Especial: Quando o município atender a um mínimo de 30 (trinta) alunos e mais de uma categoria de portadores de necessidades especiais;

II - Educação Supletiva: Quando no município forem desenvolvidos mais de um programa de Ensino Supletivo;

III - Educação Física: Quando no município funcionar um mínimo de 5 (cinco) Escolas;

IV - Ensino de 1º Grau: Quando no município funcionar um mínimo de 3 (três) Escolas de 1º Grau;

V - Ensino de 2º Grau: Quando no município funcionar um mínimo de 3 (três) Escolas de 2º Grau (caráter regular);

VI - Sistema de Organização Modular: Quando o município atingir a um mínimo de 40 (quarenta) alunos;

VII - Inspeção Escolar: Somente nos municípios que sediarem URE.

Art. 79 - Os readaptados da função em caráter temporário, serão lotados com a atual carga horária, devendo ser registrados, no formulário de lotação, a data e o número do Ato que estabeleceu a sua readaptação.

Art. 89 - Os professores que coordenam as atividades técnico-pedagógicas do CEB não terão regência de turma e farão jus a uma remuneração correspondente a carga horária máxima de 200 (duzentas) horas mensais.

desde que atenderem todos os turnos que funcionem na Escola, e enquanto permanecerem no exercício da atividade.

§19 - Somente será lotado em atividades técnico-pedagógicas do CEB, o professor que tiver no mínimo um semestre em regência de turma do respectivo Projeto.

§29 - A remuneração de que trata o "Caput" deste Artigo será concedida atendendo aos seguintes critérios:

I - 200 (duzentas) horas mensais: Para Escolas que mantenham de 2 (dois) a 3 (três) turmas, desde que com um mínimo de 20 (vinte) turmas;

II - 150 (cento e cinquenta) horas mensais: Para as que mantenham de 15 (quinze) a 19 (dezenove) turmas, funcionando em 2 (dois) turnos;

III - 100 (cem) horas mensais: Para as que mantenham apenas um turno, independente do quantitativo de turmas.

Art. 99 - Os professores que se encontram extrapolando a carga horária estabelecida pelo Estatuto do Magistério, terão os seus vencimentos assegurados até o final do período letivo.

Art. 10 - Os ocupantes de cargo ou função de professor e/ou especialista de educação, lotados nas URE(s) Escolas-Sede e/ou Órgão Central, quando no exercício das atividades técnico-administrativas farão jus à remuneração correspondente a carga horária máxima de 200 (duzentas) horas, cumprindo 7 (sete) horas de trabalho efetivo diário, desde que detentores de um só vínculo funcional, e enquanto permanecerem no exercício da atividade.

§19 - Na ocorrência do disposto no "Caput" deste Artigo, o professor poderá optar segundo sua conveniência pelas jornadas de 100 (cem) e/ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, quando cumprirá respectivamente 4 (quatro) e 5 (cinco) horas efetivas diárias.

§29 - Quando o professor servir na Escola, exercendo atividades de orientação e/ou supervisão, será-lhe assegurada a remuneração correspondente à jornada de 200 (duzentas) horas, devendo cumprir 8 (oito) horas de trabalho, divididas em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, enquanto permanecer no exercício da atividade.

§39 - Os professores de que trata o "Caput" deste Artigo poderão assumir atividades docentes, desde que respeitada a carga horária máxima de 190 (cento e noventa) horas mensais efetivas e a compatibilidade de horário.

§49 - Ao servidor com 2 (dois) vínculos funcionais, será permitida opção pelo cargo pelo qual será lotado na Sede.

Art. 11 - Quando se tratar de atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, nos municípios do Interior do Estado, o servidor exercendo atividades de supervisor será lotado nos municípios que sediarem as Unidades Regionais de Ensino.

§19 - Ao Supervisor e Orientador do Programa será assegurada a jornada máxima de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

§29 - A lotação dos servidores de que trata o parágrafo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - Supervisor: na hipótese do município manter o Sator de Merenda Escolar, serão lotados, no máximo, 3 (três) supervisores;

II - Orientador: quando se tratar de Unidades Escolares com matrícula superior a 1.000 (um mil) alunos, será lotado 1 (um) orientador.

Art. 12 - Quando se tratar de atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, nos municípios do Interior do Estado, o servidor exercendo atividades de supervisor será lotado nos municípios que sediarem as Unidades Regionais de Ensino.

§19 - Os professores ocupantes da função de Diretor de Unidades Escolar, URE e/ou Escola Sede farão jus

a percepção de uma gratificação pelo exercício da função, na base de 140 (cento e quarenta) horas mensais.

§29 - Quando se tratar de vice-Diretor, a gratificação prevista no "Caput" deste Artigo, será concedida na base de 50 (cinquenta) horas.

§39 - Nos casos em que as funções previstas no "Caput" deste Artigo e seu parágrafo 1º forem exercidas por integrantes da categoria de especialista de educação, perceberão, a título de gratificação de função, a remuneração correspondente à carga horária de 190 (cento e noventa) horas e 100 (cem) horas mensais, respectivamente, enquanto permanecerem no exercício da função.

Art. 13 - O professor responsável pelo funcionamento de Unidades Escolares de pequeno porte com um mínimo de 100 (cem) alunos e 3 (três) professores, será designado Coordenador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos ocupantes da função prevista no "Caput" deste Artigo será concedida a jornada mensal de 100 (cem) horas, acrescida da remuneração correspondente à carga horária de 100 (cem) horas mensais, enquanto permanecerem no exercício da atividade.

Art. 14 - Quando se tratar de ocupante da carga de professor, na função de Secretário de Unidade Escolar, URE e/ou Escola Sede, formalmente designado, a jornada de trabalho mensal fica estabelecida na base de 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 15 - O servidor enquanto estiver na função de diretor, vice-diretor e/ou secretário de Unidade Escolar ou URE, não poderá, em qualquer hipótese, ser designado para exercer outra função de chefia, mesmo que ocupante de 2 (dois) cargos.

Art. 16 - Os ocupantes das funções de diretor, vice-diretor, coordenador de Unidade Escolar, bem como diretor de Unidade Regional de Educação, portadores de 2 (dois) cargos, poderão assumir regência de turma, desde que em outra Unidade, obedecido o que estabelece o Artigo 59 desta Portaria.

§19 - Nos municípios do Interior do Estado, bem como nos distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro, onde comprovadamente não houver profissionais habilitados para a regência de determinadas disciplinas, o diretor e vice-diretor, quando ocupantes de 1 (um) só cargo de professor, poderão assumir até o limite máximo de 80 (oitenta) horas efetivas, desde que previamente autorizados pela Diretoria de Ensino e de Recursos Humanos (DEN/DRH), e não haja incompatibilidade de horário.

§29 - Aplicam-se as disposições contidas no parágrafo anterior ao Secretário de Unidade Escolar ou URE, desde ocupantes do cargo de professor, ao qual poderá ser atribuído o limite máximo de 100 (cento e cinquenta) horas mensais efetivas, respeitada a carga horária máxima de 280 (duzentas e oitenta) horas e a compatibilidade de horário.

Art. 17 - A lotação dos docentes, obedecida a habilitação exigida, será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Licenciatura Plena;
II - Licenciatura Curta;
III - Estudos Adicionais;
IV - Magistério a nível de 1ª a 4ª séries.

Art. 18 - Os integrantes do Grupo Magistério, que não estejam no exercício de qualquer função técnico-administrativa ou docente na Unidade Escolar, serão considerados excedentes, devendo a direção da Escola, obrigatoriamente, fazer a devida comunicação à SEDUC, a fim de que a DRH/DESP proceda a nova lotação.

Art. 19 - Os servidores que forem relacionados no formulário de "Pessoal Técnico-Administrativo e Apoio" permanecerão em atividade na Unidade Escolar, até que o DESP decida a efetivação da nova lotação.

Art. 20 - Para o Interior do Estado, deste que comprovada a carência de pessoal habilitado, será garantida o exercício da função de diretor, atendendo à seguinte ordem de prioridade:

I - Licenciatura Plena;
II - Licenciatura Curta;
III - Estudos Adicionais;
IV - Magistério a nível de 1ª a 4ª séries.

Art. 21 - A lotação dos professores e demais servidores obedecerá aos seguintes critérios:

I - Diretor de Unidade Escolar:

a) 01 (um) para Unidades com mais de 300 (trezentos) alunos;

b) 01 (um) para Unidades especializadas em Educação de deficientes;

II - Vice-Diretor:

a) 01 (um) para Unidades que mantenham de 700 (setecentos) a 1.000 (mil) alunos em 02 (dois) turnos;

b) 02 (dois) para Unidades que mantenham de 1.001 (mil e um) a 3.000 (três mil) alunos, em 03 (três) turnos;

c) 03 (três) para Unidades que mantenham mais de 3.000 (três mil) alunos, em 04 (quatro) turnos;

III - Responsável pelo funcionamento da Escola; Coordenador;

a) 01 (um) para Unidade que mantenham até 300 (trezentos) alunos;

IV - Secretário:

a) 01 (um) para Unidades com mais de 300 (trezentos) alunos;

b) 01 (um) para escolas especializadas em Educação de Deficientes, habilitadas em Educação Especial;

a) 01 (um) para cada 07 (sete) turmas, por turno de 1ª a 4ª séries ou equivalente;

b) 01 (um) para cada 04 (quatro) turmas por turno de 5ª a 8ª séries ou equivalente e/ou 2º Grau;

VI - Inspetor de Alunos/Auxiliar de Disciplina:

a) 01 (um) para cada 06 (seis) turmas, desde que existam na Unidade Escolar ocupante do cargo ou função.

VII - Regente para Sala de Leitura e/ou Biblioteca:

a) 01 (um) para cada dois turnos, quando se tratar de Professor Readaptado, considerando sua jornada de trabalho;

b) 01 (um) para cada turno, se o ocupante da função pertencer a outra categoria funcional.

VIII - Servente:

a) 01 (um) para cada 06 (seis) dependências, obedecidos os turnos de funcionamento da Escola;

b) Servente/Marandeira: 01 (um) para cada turno (excluído o noturno).

IX - Vigia:

a) 02 (dois) para Unidades de Porte Pequeno;

b) 04 (quatro) para Unidades de Porte Médio;

c) 06 (seis) para Unidades de Porte Grande.

Art. 22 - A lotação dos serventes e Vigias obedecerá aos critérios estabelecidos para Unidades de Porte Pequeno, Médio e Grande.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por:

I - Escolas Pequenas:

a) De 1 até 6 salas de aula

b) Diretoria

c) Secretaria

d) Sala de Professores

e) 2 Banheiros

f) 1 Depósito

g) Refeitório

h) Área Coberta

II - Escolas Médias:

a) De 7 a 13 salas de aulas

b) Diretoria

c) Secretaria

d) Sala de Professores

e) Biblioteca ou Sala de Leitura

f) Sala de Serviços Técnicos

g) 04 Banheiros

h) Sala de Arquivo

i) 2 Depósitos

j) Refeitório

k) Área Coberta

III - Escolas Grandes:

a) de 14 salas de aula ou mais

b) Diretoria

c) Secretaria

d) Sala de Professores

e) Sala de serviços Técnicos

f) Biblioteca ou Sala de Leitura

g) Auditório

h) Gabinete Dentário

i) 6 Banheiros

j) Sala de Arquivo

k) 2 Depósitos

l) Refeitório

m) 2 áreas Cobertas

n) Sala Especial

o) Sala de Educação Física

p) Quadra de Esportes

Art. 23 - O horário de trabalho dos vigias será de doze horas, estendendo-se das 19:00 (dezenove) horas às 07:00 (sete) horas, sendo que a cada tempo trabalhado corresponderá duplo período de folga.

Art. 24 - A transferência do servidor do Magistério do Interior do Estado para a Capital ficará condicionada à comprovação da habilitação exigida para o grau correspondente, atendida a conveniência da Administração.

Art. 25 - Deverão ser lotados sem regência de classe, obedecida a sua carga horária efetiva, os professores que se enquadram nas seguintes situações:

I - Respondendo a inquérito administrativo, desde que tenha sido afastado da função, previamente;

II - Respondendo a processo de sindicância;

III - Com processo de aposentadoria em tramitação por tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que se encontrarem com processo de aposentadoria compulsória e/ou invalidez em tramitação, deverão ser relacionados no Demonstrativo do Corpo Administrativo-Técnico-Pedagógico e/ou Apoio, sendo mantidos em folha de frequência até conclusão do processo e afastado imediatamente das atividades.

Art. 26 - Os casos omissos serão analisados pela DRH/DESP e levados à consideração do titular da SEDUC, para decisão final.

Art. 27 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, salvo o que estabelece a Portaria nº 376/89-GS.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Dezembro de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21122, Reg. nº 39300, Dia 19/02/90)

CONTRATO Nº 06/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.
OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Brejo Grande do Araguaia, Marabá.

VALOR: R\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos cruzados novos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 1990.
LOCAL: Belém, PA.

CONTRATO Nº 07/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA SERRAL-SERRARIA FLORESTA AZUL LTDA.
OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Vila Abel Figueiredo, São João do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 195.160,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 08/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA REGINALDO COELHO DA SILVA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Jacundá.

VALOR: NCz\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 09/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA TAVARES.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Curionópolis.

VALOR: NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 10/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA TAVARES.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Curionópolis.

VALOR: NCz\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 11/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA ROMOALDO TAVARES ALVES.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's e Escolas Novas, no município de Curionópolis.

VALOR: NCz\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 12/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA ROMOALDO TAVARES ALVES.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Curionópolis.

VALOR: NCz\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 13/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA GERLEIDE PESSOA VASCONCELOS.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's, no município de Parauapebas.

VALOR: NCz\$ 225.775,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 14/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA SOL NASCENTE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de Conceição do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 16/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de Marabá.

VALOR: NCz\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 15/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de Brejo Grande, Marabá.

VALOR: NCz\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 17/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA REGINALDO COELHO DA SILVA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de Jacundá.

VALOR: NCz\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 18/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's e Escolas Novas, no município de São Geraldo do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 155.150,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 19/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA SOL NASCENTE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's e Escolas Novas, no município de Conceição do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem e dez cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 20/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender ao Projeto CEB's e Escolas Novas, no município de São Geraldo do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem e dez cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

para atender ao Projeto CEB's, no município de São Geraldo do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 21/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA UNIVERSAL LTDA-ME.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de São João do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 22/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de São João do Araguaia.

VALOR: NCz\$ 110.400,00 (cento e dez mil, quatrocentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 23/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender Escolas Novas, no município de Itupiranga.

VALOR: NCz\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 24/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA UNIVERSAL LTDA-ME.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, para atender as escolas novas do Município de Itupiranga.

VALOR: NCz\$17.520,00(dezessete mil, quinhentos e vinte cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 25/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA EMICOL-EDIZO MÓVEIS IND. E COM LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender ao Projeto CEB's, no Município de Rio Maria - Xinguara.

VALOR: NCz\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 26/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA UNIVERSAL LTDA-ME.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender ao Projeto CEB's, no Município de Marabá.

VALOR: NCz\$ 315.040,00 (trezentos e quinze mil e quarenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 27/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MARCENARIA RIO MARIA

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender ao Projeto CEB's, Município de Rio Maria.

VALOR: NCz\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 28/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA EMICOL - EDIZO MÓVEIS IND. COM LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender ao Projeto CEB's, no Município de Rio Maria.

VALOR: NCz\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 29/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MOVELARIA UNIVERSAL LTDA-ME.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender ao Projeto CEB's, no Município de Marabá e Parauapebas.

VALOR: NCz\$ 93.840,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO Nº 30/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J.M.S. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: Confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender as Escolas Novas, no município de Marabá.

VALOR: 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzados novos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 1990.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 01/90-SEDUC.

PARTES: SEDUC/ESTENGE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Realização das obras de confecção e colocação de 91m² de telas de arame de aço malha '20', na Diretoria de Assistência ao Educando, nesta Secretaria.

VALOR: NCz\$ 63.700,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete cruzados novos).

RECURSO:ORÇAMENTO DO ESTADO-90 Meta:01/Ação:01- Código16.101 08; 07; 0212;2122; 3132.00.

VIGENCIA: 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços e de cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 1990.

ASSINANTES: pela SEDUC, NAZARE BESSA, Secretária de Estado de Educação, em exercício, pela Construtora, CARLOS ALBERTO MOREIRA JÚNIOR.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Sheyla Sherry Brochado.

(Ext. nº 21147, nº 39294, Dia 19/02/90)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária, do mês de

neiro, realizada em 30.01.1990, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização orçamentária

RESOLVE:

Art.1º- Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA o crédito suplementar no valor de NCz\$ 17.130.000,00 (Dezessete milhões, cento e trinta mil cruzados novos), destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15301.05221372.001- Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará

3111.01- Venc.e Vant.Fixas NCz\$ 12.000.000,00

3113.00- Obrig.Patronais NCz\$ 5.130.000,00

Soma.....NCz\$ 17.130.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à execução da Presente Resolução correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada e consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do Art.43 da Lei Federal 4320, de 17.03.64.

15301.05221372.002- Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.

3111.01- Venc.e Vant.Fixas NCz\$ 4.000.000,00

3113.00- Obrig.Patronais NCz\$ 1.760.000,00

Soma.....NCz\$ 5.760.000,00

15301.05221372.003- Funcionamento das Estações Receptoras e Retransmissoras de TV.

3111.01- Venc.e Vant.Fixas NCz\$ 3.210.000,00

3113.00- Obrig.Patronais NCz\$ 1.300.000,00

Soma.....NCz\$ 4.510.000,00

15301.05221372.004- Funcionamento da Estação de Televisão.

3111.01- Venc.e Vant.Fixas NCz\$ 4.790.000,00

3113.00- Obrig.Patronais NCz\$ 2.070.000,00

Soma.....NCz\$ 6.860.000,00

Total Geral.....NCz\$ 17.130.000,00

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos trinta dias do mês de janeiro de 1990.

Francisco César Nunes da Silva

Presidente do CD

(Ext. nº 21116, nº 39293. Dia 19/02/90)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

C.G.C.-MF Nº 04.932.265/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76 relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Belém(Pa),15 de fevereiro de 1990

ELIAS GATTASSE KALINE

Presidente do Conselho de Administração

(T. 13951, Reg. nº 39291, Dias 19, 20 e 21/02/90)

FAZENDA ITAGUARI S/A - FISA - CGC/MF Nº 04.839.932/0001-83 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/89. As 08:00 horas, na sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, S/904, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da FAZENDA ITAGUARI S/A - FISA, para deliberarem sobre o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de NCz\$ 387.363,77; c) Foi aprovada a alteração do valor nominal da ação, para NCz\$ 1,00 cada, mediante o agrupamento de cada 1.000 ações em uma, observadas as espécies existentes, para adequá-las às normas da Expressão Monetária vigente; d) Aumento do Capital Social Integralizado, de NCz\$ 49.634,99 para NCz\$ 436.398,00 mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de NCz\$ 387.363,01; e) Elevação do Capital Social Autorizado, de NCz\$ 3.200,00 para NCz\$ 460.000,00, em consequência do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º. - O Capital Social Autorizado é de NCz\$ 460.000,00, representado por 460.000 Ações Nominativas, do valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, sendo: 60.000 Ações Ordinárias Nominativas, 300.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 100.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; f) O presidente expôs que face a problemas, a Diretoria Superintendente CELA SAMPAIO EVANGELISTA RIBEIRO, renunciou ao cargo para o qual fora eleito, em caráter irrevogável, através de pedido feito por carta arquivada na Empresa. Foi proposta a eleição do Sr. ELCIO LERAY SILVA, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador da carteira de identidade RG no. 0566215 - Segurp-PA, CIC no. 198.971.702-00, residente e domiciliado à Rua Rosa Dagnin, Conj. Roraima - 101, cidade Belém, Estado do Pará. Decidiram os acionistas, de comum acordo, eleger o Sr. ELCIO LERAY SILVA, já qualificado, para complementar o mandato da Diretoria renunciante, ficando desta forma constituída a Diretoria: Diretor Presidente - ANTONIO PEIXOTO PONTES e Diretor Superintendente - ELCIO LERAY SILVA, os quais irão cumprir o restante do mandato até 30.04.90; g) Foi aprovada a reeleição dos membros do Conselho de Administração, para o período de 03 (três) anos, assim constituídos: Presidente - ANTONIO PEIXOTO PONTES, Membros - RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA e VICENTE PONTES SOBRINHO. Foram fixados os honorários do Conselho de Administração, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Referida Ata foi encerrada em 28/04/89, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 000793, do dia 20/06/89. aa) ALFREDO COELHO - Sec. Geral.

Belém(Pa),15 de fevereiro de 1990

ELIAS GATTASSE KALINE

Presidente do Conselho de Administração

(T. 13951, Reg. nº 39291, Dias 19, 20 e 21/02/90)

AGROMISMA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A.

CGC/MF Nº 04.986.857/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO: NCz\$ 600.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCz\$ 412.802,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCz\$ 412.802,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08.02.90. As 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 1990, na sede social, a localidade de São José do Gurupi, no Município de Viseu, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos Membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 78.080 Ações Nominativas, no valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, no montante de NCz\$ 78.080,00, sendo 20.000 de Ações Ordinárias Nominativas, subscritas com recursos próprios dos acionistas e 58.080 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS - 0540/90, de 07.02.90, relativo ao exercício 1989. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 09.02.90, assinado pelos Srs. ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS e ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, representando a Empresa, pelos Srs. MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais

RESUMO DO ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA DE CURIONÓPOLIS

Denominação: Liga Esportiva de Curionópolis
 Fundação: 20 de Janeiro de 1990. Filiação: Federação Paraense de Futebol
 Sede Social: Av. Pernambuco, nº 165 - Cidade de Curionópolis - Pará.
 Duração: tempo indeterminado. Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir o esporte de um modo geral, especialmente o futebol de campo.
 Diretores: Amarelo Branco e Verde, cujas disposições ficam a critério da diretoria.
 Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma instituição de caridade pública do Município de Curionópolis. Clubes Fundadores: Bandeirantes Atlético Clube, Santos Esporte Clube, Eldorado Esporte Clube, Boca Juniors Esporte Clube, Cruzeiro Esporte Clube, Serra Verde Esporte Clube.
 Direção: Diretoria com mandato de 03 anos.
 Responsabilidade: A diretoria não responderá pelas obrigações contraídas pelas cidades associadas.

PEDRO JOSÉ DA COSTA - Presidente
 ANTONIO ALVES DE BRITO - Vice-Presidente (CONV. Nº 400-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25 de novembro de 1989
 Denominação: Centro Comunitário Nova União
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
 Finalidade: Representar os moradores da comunidade junto às autoridades federais, municipais, estaduais, eclesiais e órgãos particulares do Centro Comunitário, competindo-lhes tutelar a defesa dos interesses dos moradores da Vila de Caldeirão e município de Salvaterra, prestar toda assistência sócio-cultural e educativa aos seus associados.
 Fundo Social: Mensalidades, doações ou doações definidas em Assembleia Geral
 Sede: 2ª Avenida do Caldeirão s/nº - Salvaterra/Pará
 Duração: tempo indeterminado
 Administração e Representação: A Diretoria. O presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.
 Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado em Assembleia geral exclusivamente reunida para esse fim.
 Sócios: Fundadores, Beneméritos, Efetivos, não respondendo nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da Associação.
 Dissolução: Em caso de extinção os bens móveis e imóveis serão doados e uma outra entidade filantrópica que fique mais próxima do Centro Comunitário.
 Diretoria: Presidente: Tertuliano Pires Monteiro; Vice-Presidente: Maria Marlene dos Santos Miranda; 1º Secretário: Ana Nazare de Kós Miranda; 2º Secretário: Maria dos Santos de Miranda; 3º Secretário: Maria Auxiliadora Maciel dos Santos; Coordenador Geral: Leonardo Serra Barga.

Salvaterra-PA, 25 de novembro de 1989
 TERTULIANO PIRES MONTEIRO
 Presidente (CONV. Nº 401-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA CRECHE CENTRO INFANTIL "A PRINCESINHA" Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 1989
 Denominação: Creche Centro Infantil "A Princesinha"
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos
 Data de Fundação: 27 de outubro de 1989
 Fundo Social: Que tipo de auxílio receberá, Ex: auxílios sociais, doações etc... Atividades: Promocionais, educativas, assistenciais, etc...
 Sede: Rua Areia Branca nº 02 Marabá Velha
 Tempo de Duração: Funcionará por tempo indeterminado
 Administração e Representação: Doraci Almeida Belém.
 Prazo do Mandato da Diretoria: O mandato da diretoria será de 02 anos, podendo ser reeleita.
 Responsabilidade: Doraci Almeida Belém.
 Dissolução: Será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, revertendo de logo todos os bens patrimoniais para uma obra congênere, sempre sediada no Território Nacional.
 Belém, 27 de outubro de 1989
 DORACI ALMEIDA BELÉM
 Presidente (CONV. Nº 402-SEJU)

(G.Reg. 30.961)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
 Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 22.02.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria de Fátima Cardoso Diniz (Adv. José Acrea no Brasil)
 Apdo: Pedro de Oliveira Diniz (Adv. Wilson Cardoso de Souza)
 Relator: Des. Christo Alves
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Túlio de Aquino Legat (Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
 Apdo: Francisco Legat Neto (Adv. Flávio de Carvalho Maroja e outro)
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Isaias Francisco Neto (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
 Apdo: Jorge Abraão Age (Adv. Pedro Lima)
 Relatora: Des. Climeine Pontes
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Erenice Amaral (Adv. Fernando de Araújo Vianna)
 Apdo: Raimundo Cláudio Corrêa (Adv. Joselisa Corte Kauffman)
 Relatora: Des. Climeine Pontes
 Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 16 de fevereiro de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.973)

EDITAL

Faço público que se encontra nesta Secretaria com vista ao Agravado Antonio Cesar Borges (adv. Ademar Kato) o Agravado de Instrumento Interposto pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará (adv. Helioimar Gonçalves de Matos), a fim de apresentar defesa, contestação ou recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
 do Estado do Pará

Belém(Pa), 14 de fevereiro de 1990

Gengis Freire Souza

Secretário do Tribunal de Justiça
 do Estado do Pará, em exercício

(G.Reg. 30.946)

O Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO, exarou às fls. 31v., dos autos de Mandado de Segurança em que são Requerentes: TÂNIA MARIA SACRA - MENTO DIAS, CÉLIA MARIA SOBRAL E OUTROS e Requerida: EXMA. SRA. DRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o seguinte despacho:

Homologo por sentença o pedido de Desistência formulado por Tânia Maria Sacramento Dias e outros a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Belém, 05 de fevereiro de 1990

Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
 Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Belém(Pa), 06 de fevereiro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
 Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.973)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6648 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
 CONCEDE ANISTIA, AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DOS ENCARGOS ACESSÓRIOS ÀS TARIFAS EM DÉBITO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, e Considerando que tem o Poder Público a faculdade de anistiar, por motivo de interesse social, débitos, inclusive seus acessórios, e que consiste a anistia num instrumento eficaz de redução da inadimplência no pagamento de tributos e outros encargos cobrados pela prestação de serviços públicos;

Considerando que o elevado número de usuários se encontra em atraso com o pagamento das tarifas de água e esgoto sanitário, comprometendo, assim, a receita indispensável à manutenção desses serviços;

Considerando que os encargos acessórios das dívidas em atraso concorrem significativamente para a oneração do valor principal em débito;

Considerando que a anistia dos encargos acessórios representa uma efetiva contribuição do Poder Público a que reasumam os usuários a necessária regularidade no pagamento das tarifas devidas pela utilização de tais serviços;

Considerando, finalmente, que, se ainda remanescentes eventuais débitos à anistia concedida, deve ser promovida a atualização de seus valores segundo os índices oficiais de variação da inflação, como forma de compatibilizar a evolução das receitas e despesas resultantes da prestação desses serviços.

DECRETA:
 Art. 1º - Não serão cobrados pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, aos usuários em débito na data da publicação deste Decreto, que promovam o pagamento de suas contas até 15 de março deste ano, multas, correção monetária, ou quaisquer encargos acessórios aos valores das tarifas devidas.

Art. 2º - As contas devidas pela utilização dos serviços de água e esgoto, que não forem pagas no vencimento, serão monetariamente corrigidas, dia a dia, até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo das sanções previstas no regulamento desses serviços, inclusive suspensão do fornecimento.

Parágrafo Único - Será calculada a correção com base no valor do BTN, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA JOSÉ LESSA MELO, do cargo em comissão de Assessor Especializado, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LAÉRCIO WILSON BARBALHO JÚNIOR, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Saúde, a viajar para Brasília, no período de 13 a 15 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar sobre o encaminhamento do SUBS para 1990, devendo responder pelo expediente durante o impedimento do titular, o DE PAULO MENDES BARROSO REBELLO, Secretário Adjunto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de (02) dois anos, a contar de 06.02.90, MARIA DAS GRACAS CARPINA, como Membro da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de (02) dois anos, a contar de 06.02.90, PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO, como Presidente da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de (02) anos, a contar de 06.02.90, GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO, como Membro da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO, de Membro Titular do Conselho Estadual de Entorpecentes, na qualidade de representante da Governadoria do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO PRADO DAS NEVES, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 031, de 27.11.89, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 HERUNDINO MOREIRA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, VERA CRISTINA DA ROCHA FREITAS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Pólo Belém/Ananindeua.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 HERUNDINO MOREIRA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 22, itens XV, XXI e XXXVIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, MILTON BRANDÃO DE MENDONÇA, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 402, de 22.08.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 22, itens XV e XXI da Lei nº 4936, de 19.11.80, AILTON TOMAZ BARROS, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 402, de 22.08.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 22, itens XV e XXI da Lei nº 4936, de 19.11.80, SIDNEY FERNANDO MATOS COSTA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 402, de 22.08.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 22, itens XV e XXI da Lei nº 4936, de 19.11.80, JOSÉ MARIA DE DEUS SILVA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 402, de 22.08.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.09.88, que demitiu do acordo com o art. 175, item IV da Lei nº 749, de 24.12.53, combinado com o art. 22, item XXXVIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, CARLOS MESSIAS GONÇALVES DO ROSÁRIO, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 316, de 23.06.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 0072/90-GAB.SEC., DE 23.01.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:
Acolho esta exposição, e nos termos da lei, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de veículos para a SEGUP. Preço do carro no Brasil é tabelado, mas o processo de licitação, que envolve preços dilatados, acarreta a duplicação ou triplicação do preço final.

PUBLIQUE-SE.
Em 26.01.90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 0126/90-GAB.SEC.
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:
Nos termos da lei e desta exposição, autorizo a dispensa de licitação para reforma urgente dos prédios do Instituto Médico Legal e Segup.
PUBLIQUE-SE.
Em 16.02.90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

* PORTARIA Nº 026/90-CMG, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, aos militares lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado abaixo relacionados, no período de 15.02 a 16.03.90.
2º Sgº PM RG 7555 GETÚLIO DO CARMO SOUZA
2º Sgº PM RG 4348 JORGE BORGES
3º Sgº PM RG 7882 EBER MODESTO BESSA
3º Sgº PM RG 96-916980/A JOSÉ NATALINO N. DOS SANTOS
3º Sgº PM RG 7114 RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
Cb PM RG 0241 ERNANDO SOCORRO DO NASCIMENTO LUZ
Cb PM RG 10106 CARLOS ALBERTO MOSCOSO DE ANDRADE
Sd PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES
Sd PM RG 12077 ANTÔNIO EDIVALDO SILVA SOUZA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de fevereiro de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.661 de 15.02.90. (G. Reg. nº 30953)

CASA CIVIL

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 16 de fevereiro de 1990

INTERESSADO: SEFA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SERVINORTE - ADMINISTRADORES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-1.775.678,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA E GRAFICA STº ANTONIO LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-201.950,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 007/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): F. CARDOSO & CIA LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-198.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 008/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PROFOMEDICA COM. REP. LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-225.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 125/89
OBJETO: INSTALAÇÃO DA LP ALARME DA AGÊNCIA CONCORDIA DO PARÁ
FIRMA(S) VENCEDORA(S): DISCOL PERFORM E TELECOM
VALOR GLOBAL: NCs-30.115,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: E.S.E.F.P.A.
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 02/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): A NAVETA LTDA E BEL PISCINA LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-66.250,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): TICKET-SERVICES COM. E ADM. LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-184.800,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
VALOR GLOBAL: NCs-2.196.972,07 (contrato de 06 meses)
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMTU
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 022/89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ZALUSO, GOMES E VIANA, SISTEMAQ E MARISOL
VALOR GLOBAL: NCs-32.176,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEFA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/89
OBJETO: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE LTDA.
VALOR GLOBAL: NCs-770.118,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
ASSUNTO: CONVITE Nº 001/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PAPELARIA ALVES, GRAFINORTE IND. COMÉRCIO, MORENO COMÉRCIO LTDA E MODERNA IND. COM. LTDA.
VALOR GLOBAL: NCs-202.705,20
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 091 DE 29 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 400, de 11.08.89, que designou a funcionária ROZENIR JOANA DE ALENCAR MEDEIROS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante o impedimento da titular, a partir de 01.02.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 26.659, de 13.02.90.

PORTARIA Nº 140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária VERA LÚCIA SANTOS BESSA, ocupante do cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária FELIS-BELA XERFAN NEGRÃO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante o seu impedimento no período de 20.12.89 a 02.02.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 141 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS, no cargo em Comissão de Diretor de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.5, durante suas férias, no período de 26.01 a 24.02.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GOÉS, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, no cargo em Comissão de Coordenador de Administração de Material, Código GEP-DAS-011.4, durante seu impedimento, no período de 26.01 a 24.02.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 143 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária MARIA EDNA CRESPO SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária TEREZINHA FIGUEIREDO CUNHA GOÉS, no cargo em Comissão de Coordenador da Divisão de Material Código GEP-DAS-011.3, durante seu impedimento, no período de 26.01 a 24.02.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 144 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 92, item II, combinado com o art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53, à funcionária ELAINY MARY PONTES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença Saúde para acompanhar Pessoa enferma da família, no período de 05.02 a 06.03.90. Laudo 464.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração - SEAD

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário MOACIR MOREIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Artos Práticas, lotado nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 30.01 a 18.02.90. Laudo 470.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração - SEAD

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário FERNANDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 22 (vinte e dois) dias de Licença Saúde, no período de 08 a 29.01.90. Laudo 477.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração - SEAD

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53, à funcionária KELLY-ROSE ARAÚJO DE SA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Saúde em Prorrogação, no período de 20.01 a 18.07.90. Laudo 548.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração - SEAD

ERRATA

Portaria nº 518, de 10.09.87; Portaria nº 06, de 06.01.88 e Portaria nº 629, de 22.11.88, que concederam Licença Especial à funcionária MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES, ocupante do cargo de Psicólogo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em decorrência do quinquênio de 01.11.81 a 01.11.86.

correspondente ao quinquênio de 01.11.81 a 01.11.86.

LEIA-SE:
correspondente ao quinquênio compreendido entre os períodos de 01.11.81 a 01.03.84 e 06.08.84 a 05.04.87.

Belém, 13 de fevereiro de 1990.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração - SEAD
(G. Reg. nº 30945)

PORTARIA Nº 0347 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Maria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, do cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0389 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Proc. nº 02203/90-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Salinópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0390 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ESMERALDO PINA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Distrital de IPIXUNA, Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0391 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ADONIRAN DA CONCEIÇÃO FARIAS, do cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Distrital de IPIXUNA, Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0348 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten R/R PM PEDRO SABINO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0349 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JAIME LUIS PEREIRA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Mão do Rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0350 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO MEDEIROS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Mão do Rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0351 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALONÇO JOSÉ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0386 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, DULCE-LINO DAS DORES SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0387 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ESCULASTICO RAIMUNDO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Colares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0392 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, WALTER DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Distrital de IPIXUNA, Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, VENILSON LIMA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de IPIXUNA, Município de São Domingos do Capim.

seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sr. MARIA TAVARES DA TRINDADE, Ex-Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO HELENA DIAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.336, referente ao Convênio SEPLAN s/nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 432.410,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 037/90
Processo nº 78.215
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.215, referente ao Convênio SEPLAN nº 153/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/90
Processo nº 78.218
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: PAULO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO DE OLIVEIRA FALCÃO, Ex-Prefeito Municipal de ANANINDEUA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.218, referente ao Convênio SEPLAN nº 047/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/90
Processo nº 78.225
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, Ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.225, referente ao Convênio SEPLAN nº 541/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 040/90
Processos nºs 78.375 e 78.065
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LOURIVAL CAMPOS DA CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LOURIVAL CAMPOS DA CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de BARCARENA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 78.375 e 78.065, referente aos Convênios SEPLAN nºs 439 e 069/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) e Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 041/90
Processos nºs 78.074 e 78.076
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTÍ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 78.074 e 78.076, referente aos Convênios SEPLAN nºs 313 e 312/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) e Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/90
Processo nº 72.854
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sr. DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA, Ex-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.854, referente ao Convênio SEPLAN nº 566/86.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 043/90
Processo nº 77.999
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: FILOMENO DE SOUZA REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS, Ex-Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.999, referente ao Convênio SEPLAN nº 491/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 044/90
Processos nºs 77.988, 77.997, 77.985, 77.981 e 77.975.

Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 77.988, 77.997, 77.985, 77.981 e 77.975, referente aos Convênios SEPLAN nºs 393, 396, 129, 274 e 018/88, seus Termos Aditivos, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), Cz\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados), Cz\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G.Reg.30.866 - Dias 13,19e23/02/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 881888-00
Interessado: MARLY CATARINA DA SILVA FARIAS
Origem : Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 02) Processo nº 882914-00
Interessado: MEUNICE SILVEIRA REIS
Origem : Clube de Mães de Vizeu
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1990.

a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua

sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 882228-00
Interessado: JOSÉ MARIA LOBATO MONTEIRO
Origem : Centro Comunitário Lomas Valentinas
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Rioldades
- 02) Processo nº 891777-00
Interessado: IZIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO
Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 03) Processo nº 892780-00
Interessado: OSMAR DE SOUZA FORTE
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Timbetea
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1990.

a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Secretário

(G.Reg.30.967)

ACÓRDÃO Nº 1.894 de 16.11.89
Processo nº 891711-00
Interessado: José Maria da Silva
Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Rioldades
Decisão : I - Negar aprovação a presente prestação de contas pelas seguintes irregularidades:
a) Diferença de saldo, apresentado no Balancete Financeiro, Cz\$ 114,49 (cento e quatorze cruzados e quarenta e nove centavos);
b) Saldo disponível em 31.12.89, Cz\$ 0,10 (dez centavos);
c) Representação paga, indevidamente aos Srs. 1º e 2º Secretários, Cz\$520.058,40 (quinhentos e vinte mil, cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos), devidamente atualizado.
II - Fica o Sr. ordenador das contas responsável pelo recolhimento das quantias acima elencadas, aos cofres da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta decisão. Cujo o não cumprimento, importará na adoção das medidas legais pertinentes, inclusive encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto a esta Corte, para competente ação penal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.822 de 29.08.89
Processo nº 01828/87
Interessado: Raimundo Guedes Valentim
Origem : Cooperativa dos Rodoviários Ltda "Egola Pinheirinhos"
Assunto : Prestação de contas de 1987 (Aux. da PMB)
Relator : Conselheiro Lecyr Rioldades
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho de Contas, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Guedes Valentim, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzados). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.902 de 21.11.89
Processo nº 890745-00
Interessado: Afonso Melo Magno e Silva
Origem : PMB/GABINETE DO PREFEITO
Assunto : Revisão de proventos de aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando, ipso facto, a decisão contida no Acórdão nº 1.776, de 03.08.89, bem como a do Acórdão nº 1.677, de 30.03.89, determinando o cancelamento do registro do Portaria nº 227/89, de 01.02.89, da Secretaria Municipal de Administração, pelo fato de, na mesma, a gratificação de tempo integral de 70% em vez de ter sido calculada sobre o provento básico, o foi sobre a soma do provento básico com a representação de 70%, em total desacordo com o expresso no art. 163, da Lei nº 7000/76, e por via de consequência, determinar o registro da Portaria nº 738/89, GABS, de 11.05.89, da Secretaria Municipal de Administração, que retifica os termos da Portaria nº 227/89, GABS, de 01.02.89, referente à aposentadoria de Afonso Melo Magno e Silva, no tocante aos proventos, seguindo estes a discriminação nela contida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.908 de 28.11.89
Processo nº 01795/86
Interessado: Antonio Arruda da Silva
Origem : EMDUR de Castanhal
Assunto : Prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Irawaldir Rocha
Decisão : I - Negar aprovação a presente prestação de contas, face as seguintes irregularidades:
1- Falta de controle na administração dos mercados, uma vez que os próprios administradores recebiam os aluguéis, pagavam despesas e só apresentavam o

saldo se houvesse na prestação de contas;

3- Não registro na contabilidade da venda da usina de asfalto, como baixa no mobilizado uma vez que o bem foi alienado no exercício de 1985;

4- Auditoria Externa feita pelo irmão da Diretora Administrativa Sra. Maria na Adria, sem apresentar a devida qualificação e registro como Auditor independente, tais fatos comprometem a fiscalização;

5- Inventário físico dos bens, mandado confeccionar pela Sra. Mariana Adria, apenas para atender a solicitação do Conselho de Contas, sem o conhecimento do Contador;

II - Deve cópia dos presentes autos, ser encaminhada à Procuradoria do Ministério Público junto a esta Corte, para apuração judicial, da responsabilidade civil e penal do ordenador da despesa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.943 de 12.12.89

Processo nº 881891-00

Interessado: José Hélio Miranda da Rocha

Origem: Câmara Municipal de Prainha

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas, por haver pago a maior aos Srs. Vereadores daquele município o montante de Cz\$ 8.244.987,96 (oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete cruzados e noventa e sete centavos), bem como haver lançado erroneamente em duplicata a importância de Cz\$ 6.943,00 (seis mil e novecentos e quarenta e três cruzados), configurando-se como saldo de caixa a 31.12.88.

II - Desta decisão, deve ser dada ciência ao Chefe do Executivo municipal, para que tais valores sejam registrados na Dívida Ativa daquela Câmara, que, de conformidade com o inciso XI do § 3º do art. 71, cabendo-lhe as medidas legais representando a Promotoria competente para instauração das ações legais cabíveis no ressarcimento do erário municipal;

III - Cientificar também o Presidente daquela Casa Legislativa, sobre o teor desta decisão encaminhando-se cópia dos autos à Procuradoria do Ministério Público junto a esta Corte para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.848 de 21.09.89

Processo nº 891824-04

Interessado: Jaime Sarraf

Origem: Câmara Municipal de Moju

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: I - Negar aprovação a presente prestação de contas pelas seguintes irregularidades:

a - Despesas realizadas no montante de Cz\$ 15.228.556,17 (quinze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados e dezessete centavos), acima do orçamento da Câmara;

b - Não recolhimento do saldo apurado em 31.12.88, no valor de Cz\$ 284.652,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzados e vinte e sete centavos);

c - Despesas realizadas sem o competente processo licitatório no valor de Cz\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos cruzados);

d - Pagamento a maior aos Srs. Vereadores, num total de Cz\$ 5.071.306,23 (cinco milhões, setenta e hum mil, trezentos e seis cruzados e vinte e três centavos).

II - Relativamente ao valor da letra 'd' do item supra, deve o Sr. ordenador de despesa recolher no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros e correção monetária;

III - Deve ainda ser aplicado ao referido ordenador, multa correspondente a 02 (dois) VRR (Valores de Referência Regional), por infringência à Lei relativa a administração financeira, ao realizar despesas no valor de Cz\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos cruzados), sem o devido processo licitatório e o não recolhimento do saldo apurado em 31.12.88, nos termos do art. 36, da Lei nº 5.033, de 18.06.82, no mesmo prazo concedido anteriormente;

IV - Cópia dos presentes autos devem ser encaminhados ao Ministério Público para as providências legais pertinentes. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.956 de 14.12.89

Processo nº 892062-00

Interessado: Leonardo Miranda

Origem: SAAE de Cametá

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Leonardo Miranda, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 14.689.404,64 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro cruzados e sessenta e quatro centavos), passando um saldo para o exercício de 1989 de Cz\$ 2.266.824,59

(dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados e cinquenta centavos). II - Em razão, no entanto, falhas cometidas, não sanadas ou justificadas aplicar a multa máxima de 10 VRR (Valor de Referência Regional), a serem recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias. Findo os quais, se não atendida, deverá ser adicionado o Ministério Público Estadual para os ulteriores de direito. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.951 de 14.12.89

Processo nº 891073-00

Interessado: Patrício Ferreira dos Reis

Origem: Câmara Municipal de Maracanã

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas, por ter referido ordenador efetuado pagamento indevido aos Srs. 1º e 2º Secretários no total de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), a guisa de verba de Representação, a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, com juros e correção monetária.

II - Deve o Sr. Prefeito Municipal de Maracanã, ser orientado quanto ao valor a ser recolhido pelo Sr. Patrício Ferreira dos Reis, e adotar as medidas cabíveis para o ressarcimento de tal valor aos cofres públicos, caso em que não recolhido estará o ex-ordenador das despesas sujeito ao registro dívida ativa do Município da quantia em questão e na forma do que preceita a Constituição Federal em seu art. 71, VIII e XI, § 3º e 75 e 72. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.847 de 21.09.89

Processo nº 892232-00

Interessado: Orminda Ferreira de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Corte a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Orminda Ferreira de Oliveira, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 16.918.626,05 (dezesseis milhões, novecentos e dezoto mil, seiscentos e vinte e seis cruzados e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.013 de 25.01.90

Processo nº 882732-00

Interessado: Raimundo Nicanor de Azevedo

Origem: Câmara Municipal de Faro

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Nicanor de Azevedo, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 3.748.996,40 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis cruzados e quarenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.993 de 18.01.90

Processo nº 890611-33

Interessado: Wady João Homci da Costa

Origem: PMB/SEMAN

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wady João Homci da Costa, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.636.218.051,16 (hum bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, duzentos e dezoto mil, cinquenta e hum cruzados e dezesseis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.992 de 18.01.90

Processo nº 894687-00

Interessado: Francisco da Silva Martins

Origem: Câmara Municipal de Almeirim

Assunto: Prestação de contas de 1987

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Francisco da Silva Martins, relativamente ao emprego da importância de Cz\$3.976.446,26 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzados e vinte e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.967 de 09.01.90

Processo nº 882662-00

Interessado: Griselda Gonçalves

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Revisão de proventos de aposentadoria

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Não tomar conhecimento do presente recurso, por se tratar de matéria de natureza interna daquela Administração Municipal, determinando, assim, o arquivamento do processo. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.964 de 19.12.89

Processo nº 890653-04

Interessado: Carlos Gomes de Araújo

Origem: PMB/AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Carlos Gomes de Araújo, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 82.987.116,71 (oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e dezesseis cruzados e setenta e hum centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.961 de 19.12.89

Processo nº 881855-00

Interessado: Osvaldo Valtino das Graças Maia

Origem: Câmara Municipal de Curralinho

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Osvaldo Valtino das Graças Maia, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 10.062.477,21 (dez milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados e vinte e hum centavos), e do saldo recolhido ao Erário Municipal no montante de Cz\$ 33.159,57 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove cruzados e cinco centavos e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.879 de 26.10.89

Processo nº 882135-00

Interessado: José Guilherme da Silva Barros

Origem: SAAE de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de contas de 1987

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Guilherme da Silva Barros, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.441.697,57 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e hum mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e cinco centavos), ficando escritos em "restos a pagar" a quantia de Cz\$ 383.615,08 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quinze cruzados e oito centavos), passando um saldo para o exercício de 1988, de Cz\$ 15.203,29 (quinze mil, duzentos e três cruzados e vinte e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.946 de 07.12.89

Processo nº 890468-04

Interessado: José Augusto Soares Afonso

Origem: PMB/CODET

Assunto: Prestação de contas de 1988

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Corte a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Augusto Soares Afonso, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 14.756.533,42 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três cruzados e quarenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.991 de 16.01.90

Processo nº 891274-00

Interessado: Cléa dos Reis Gomes

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Registrada, com abstenção do Conselheiro Lecyr Riodades. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.995 de 18.01.90

Processo nº 895063-00

Interessado: Aldebaldo C. de Macedo Klautau Filho

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.996 de 18.01.90

Processo nº 895277-00

Interessado: Francisca Martins de Souza

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.997 de 18.01.90

Processo nº 893017-00

Interessado: Alvaro Augusto Bordallo Filho

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.998 de 18.01.90

Processo nº 895291-00

Interessado: Fernando de Oliveira Silva

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.981 de 11.01.90

Processo nº 895068-00

Interessado: Odete Souza Teles

Origem: PMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.982 de 11.01.90

Processo nº 895128-00

Interessado: Alzira Duarte de Oliveira

Origem: PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.983 de 11.01.90
Processo nº 895006-00
Interessada : Julieta Oliveira de Almeida
Origem : Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.986 de 16.01.90
Processo nº 895250-00
Interessada : Marlene Paz da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.987 de 16.01.90
Processo nº 894775-00
Interessado : Virgínio Silveira Gemaque
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.988 de 16.01.90
Processo nº 895069-00
Interessado : Cícero Ferreira da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.989 de 16.01.90
Processo nº 895376-00
Interessada : Noélia Leal da Costa
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.972 de 11.01.90
Processo nº 895236-00
Interessado : Antonio Rodrigues Chaves
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.973 de 11.01.90
Processo nº 895223-00
Interessada : Rosa Sales Corrêa
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.975 de 11.01.90
Processo nº 895066-00
Interessado : Mauro Almeida Silva Junior
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.977 de 11.01.90
Processo nº 895070-00
Interessado : Valdemir Manoel das Neves
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.978 de 11.01.90
Processo nº 894777-00
Interessado : Ildefonso de Souza
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.979 de 11.01.90
Processo nº 895127-00
Interessada : Carmélia Soares de Matos
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.980 de 11.01.90
Processo nº 895064-00
Interessado : Dário Florêncio da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.884 de 31.10.89
Processo nº 894230-00
Interessado : Manoel Ramos de Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.889 de 07.11.89
Processo nº 894231-00
Interessado : Augusto Francisco de Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.966 de 19.12.89
Processo nº 894867-00
Interessada : Maria Raimunda Silva Palheta
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.968 de 09.01.90
Processo nº 895010-00
Interessado : Diogo Cardoso Alves
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.969 de 09.01.90
Processo nº 895129-00
Interessada : Terezinha Sampaio Machado
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.970 de 09.01.90
Processo nº 894887-00
Interessado : Manoel Alves Gomes
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.971 de 11.01.90
Processo nº 895065-00
Interessado : João Pereira Sena
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACORDÃO Nº 1.945 de 12.12.89
Processo nº 891170-00
Interessados : Enoque Paulino de Souza (01.01 a 05.08.88) e José Orlando Paulino de Souza (06.08 a 31.12.88)
Origem : SMER de Capitão Poço
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Enoque Paulino de Souza e José Orlando Paulino de Souza, relativamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 1.832.505,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinco cruzados) e Cz\$ 4.142.759,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove cruzados), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1989, de Cz\$ 13.667,55 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e cinquenta e cinco centavos). Unanimidade

(G.Reg.30.957)
RESOLUÇÃO Nº 2.128 de 16.01.90
Processo nº 880924-00
Interessado : Euripedes Bentes Pamplona Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:
a) Aquisição do veículo Ford Escort GL, irregularmente, devendo ser efetuado a devolução de Cz\$ 4.430.867,08 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e oito centavos), corrigido até 17 de março de 1989;
b) Aquisição de 04 (quatro) pneus para o carro Santana de propriedade de sua esposa, num total a ser devolvido de Cz\$ 99.819,02 (noventa e nove mil, oitocentos e dezenove cruzados e dois centavos), corrigido até o dia 17 de março de 1989;
c) Contabilização da diferença na aquisição de 27.279,4 litros de óleo diesel adquirido em novembro de 1987, com preço de fevereiro de 1988, num total a devolver de Cz\$ 977.722,14 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois cruzados e quatorze centavos), corrigido até 17 de março de 1989.
II - Encaminhar os presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para os ulteriores de Direito. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.125 de 09.01.90
Processo nº 890358-00
Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Decreto Legislativo nº 06/88, que fixa a manutenção da residência oficial do Prefeito Municipal.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Negar cadastramento, por estar o ato irregular, onde não consta no orçamento uma dotação própria para a citada despesa;
II - Deve o presente processo ser anexado aos autos da prestação de contas do exercício de 1989, da referida Câmara Municipal, para que a Auditoria, a quando da análise, fique ciente da ilegalidade das despesas realizadas com base neste ato;
III - Deve, ser oficiado o Sr. Presidente daquela Casa, informando-o sobre esta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.124 de 09.01.90
Processo nº 894294-00
Origem : Prefeitura Municipal de Primavera
Assunto : Decreto nº 015/89, que reajusta os vencimentos do pessoal efetivo daquele Poder.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.123 de 09.01.90
Processo nº 894627-00
Origem : Câmara Municipal de Inhangapi
Assunto : Resolução nº 008/89, que dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 02/89.
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Negar cadastramento, por retroagir seus efeitos a 01.07.89, o que antecede a data da Resolução ora em exame, sabendo que diárias não tem efeitos retroativos, passando a vigorar a partir da data de sua publicação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.121 de 09.01.90
Processo nº 894073-00
Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Resolução nº 30/88, que fixa a remuneração dos Vereadores daquele Poder.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Determinar o cadastramento, excluindo o recendo que a partir de 04.07.89, a Lei Federal nº 7.789/89, extinguiu o Salário Mínimo de Referência, vinculando a variação percentual dos Srs. Vereadores ao BTN, consoante o disposto da Lei Federal nº 7.843/89, o que deverá atender a Auditoria, a quando da análise da prestação de contas de 1989, daquele legislativo Mirim;
II - Desta decisão, deverá o Presidente daquela Câmara tomar ciência. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.120 de 09.01.90
Processo nº 891997-00
Origem : Prefeitura Municipal de Portel
Assunto : Lei nº 352/88, que dispõe sobre a fixação do subsídio e da Representação do Prefeito Municipal daquela Comuna.

Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I - Negar cadastramento, vez que a matéria deveria ser tratada por Decreto Legislativo (Art.101,V, da Lei nº482/79), e por infringir o Art. 62, § 3º, da Lei nº 482/79, com a redação do Art. 1º, da Lei nº 5.302/85;
II - Deve o presente Processo ser anexado à respectiva Prestação de Contas, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.119 de 09.01.90
Processo nº 891627-00
Interessado : Bertino Boulhosa
Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio contrário, face a falta de comprovação de despesa no montante de Cz\$ 24.739.457,36 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e trinta e seis centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.118 de 09.01.90
Processo nº 892183-00
Interessado : Waldemar Nunes
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:
a) Ausência de Licitações;
b) Remuneração do Prefeito a maior e;
c) Balanços apresentando divergências.
II - Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público feito a esta Corte, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.107 de 19.12.89
Processo nº 894830-04
Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto : Decreto nº 008/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Negar cadastramento, por não estar revestido das formalidades legais, vencidos os Conselheiros Vicente Queiroz, relator e Irawaldyr Rocha, que votaram pela anexação do ato à respectiva prestação de contas, para análise conjunta.

RESOLUÇÃO Nº 1.966 de 21.11.89
Processo nº 893210-02
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Decreto nº 08/89, que abre Crédito Adicional Suplementar
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.931 de 19.12.89
Processo nº 00816/86
Interessado : Almir José de Oliveira Gabriel
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.916 de 07.11.89
Processo nº 892320-00
Interessado : Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:
1- Ausência de licitação para as despesas elencadas às fls. 252 a 255 dos autos, no valor da época de Cz\$ 10.310.010,29 (dez milhões, trezentos e dez mil, dez cruzados e vinte e nove centavos), contrariando o Decreto Lei nº 2.300/86;
2- Não cumprimento da art. 212 da Constituição Federal que determina a

pliação de 25% do valor dos impostos arrecadados na "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino".

3- Pagamento a maior para o Prefeito em Cz\$ 307.276,54 (trezentos e sete mil, dezentos e setenta e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos);

4- Pagamento a maior ao Vice-Prefeito (Antonio Colombo de Matos) no valor de Cz\$ 567.552,09 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados e nove centavos).

II - Deve o ordenador de despesas recolher aos cofres públicos a importância de Cz\$ 874.828,63 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e sessenta e três centavos), acrescida de juros e correção monetária, referente ao pagamento a maior de sua remuneração, bem como do Vice-Prefeito. E ainda, multa de 05 (cinco) VRR, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis nos termos do art. 36 da Lei nº 5.033, de 18.06.82, por infração as normas relativas à administração financeira que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias após o conhecimento desta decisão. Vencidos os Conselheiros Vicente Queiroz e Irwaldyr Rocha, que se manifestaram pela rejeição do ato, sem aplicação da multa.

RESOLUÇÃO Nº 1.725 de 24.08.89
Processo nº 892164-03
Origem : PMB/SEMEC
Assunto : D.O.M. nºs 6527 e 6529 e cópias de 119 convênios e seus respectivos empregos.
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.072 de 07.12.89
Processo nº 893893-00
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Ofício nº 171/89, solicita orientação do TCM no sentido de sanar incorreção quanto à denominação dada às Coordenadorias existentes na Consultoria Geral da Secretaria da Câmara Municipal
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Responder a consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, Vereador Nelson Luiz Teixeira Chaves, nos termos do Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Corte, Dr. João Maria Chaves. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.099 de 19.12.89
Processo nº 893598-09
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Decreto nº 1.268/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Negar cadastramento, por infração ao disposto no caput, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, onde diz: que a abertura de Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa;
II - Deve o ato ser apensado à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.098 de 19.12.89
Processo nº 894201-08
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Decreto nº 20.702/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.096 de 19.12.89
Processo nº 892251-00
Interessado: Waldir Antonio D'Oliveira Emin
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.127 de 11.01.90
Processo nº 894516-00
Origem : Câmara Municipal de Bonito
Assunto : Resolução nº 012/89, que dispõe sobre a participação de funcionários efetivos daquele Poder em Congressos, Seminários, Conferências e outros eventos culturais e bem como para viajar para fora do município a serviço da Câmara.
Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.129 de 16.01.90
Processo nº 894824-02
Origem : Câmara Municipal de Rio Maria
Assunto : Decreto Legislativo nº 003/89, que reajusta remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Negar cadastramento, em face de encerramento de exercício, motivo pelo qual não poderão ser feitas quaisquer correções, devendo ser apensado à respectiva Prestação de Contas, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.131 de 16.01.90
Processo nº 894161-00
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Lei nº 004/89, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convên-

Relator : Conselheiro Irwaldyr Rocha
Decisão : Determinar o arquivamento, por falta de objeto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.132 de 18.01.90
Processo nº 891737-00
Interessado: Adilson Carvalho Laranjeira
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.012 de 30.11.89
Processo nº 891672-00
Interessado: Raimundo Pinheiro Gurgel
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face

as seguintes irregularidades:
a) Despesas realizadas sem autorização legal;
b) Não comprovação da remuneração recebida pelo Vice-Prefeito no quarto trimestre.
II - Aplicar ao referido ordenador multa de 05 (cinco) VRR, pela remessa extemporânea dos Decretos de abertura de Créditos Suplementares e Contratos de Prestação de Serviços, que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais num prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta sob pena das sanções previstas;
III - Cópia dos autos devem ser encaminhados ao representante do Ministério Público para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.013 de 30.11.89
Processo nº 891833-00
Interessado: Eloi Vera Leal
Origem : Prefeitura Municipal de Vigia
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face

as seguintes irregularidades:
a) Despesas, na ordem de Cz\$ 8.859.255,29 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzados e vinte e nove centavos), sem o competente processo licitatório;
b) Falta de Notas Fiscais com despesas na ordem de Cz\$ 3.596.167,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete cruzados), infringindo o item I, do Art. 130 da Lei nº 4.827/79, constituindo-se fragante conivência da Prefeitura da sonegação do ICM;
c) Despesas com pagamentos de diárias, sem as competentes Portarias, totalizando Cz\$ 1.219.109,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e cento e nove cruzados);
d) Atrasos nas remessas do Orçamento Programa, dos Balanços trimestrais e do Balanço Geral, infringindo assim o Art. 151 do Regimento Interno;
e) Não remessa, em tempo hábil dos Decretos Legislativos, que reajustou os subsídios e representação do Prefeito e Vice, bem como dos de Abertura de Créditos Suplementares, totalizando Cz\$ 155.783.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e sete centos e oitenta e três mil cruzados).
f) Não aplicação dos 6% nos programas de saúde.
II - Face as irregularidades acima elencadas, aplicar ao ordenador das presentes contas multa de 5 VRR, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão. Caso não seja obedecida a presente determinação, fica, desde já, a Presidência desta Corte autorizada a aplicar as sanções legais pertinentes.
III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público, para os ulteriores do direito. Unanimidade

(G.Reg.30.956)
EDITAL Nº 049/90
(Processo nº 880577-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSEAS BATISTA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Oseas Batista da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880577-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.
Belém, 15 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.968 - Dias 19,23 e 28 / 02 / 90)

EDITAL Nº 050/90
(Processo nº 882316-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ MANOEL DE SOUZA MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Manoel de Souza Moura, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882316-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 040/90
(Processo nº 894691-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DA SILVA MARTINS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco da Silva Martins, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 894691-00 referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 041/90
(Processo nº 895101-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895101-04, referente a Denúncia nas contas daquela Prefeitura, exercício de 1989.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 042/90
(Processo nº 892871-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO LIMA RODRIGUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Lima Rodrigues, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892871-00, referente a prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 043/90
(Processo nº 880373-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Roldão de Almeida Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880373-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 044/90
(Processo nº 894959-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 894959-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 045/90
(Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias

as, do Sr. RAIMUNDO LAERTE LACERDA SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Laerte Lacerda Souza, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 046/90
(Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMÊNIO DE OLIVEIRA BARREIRINHAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armênio de Oliveira Barreirinhas, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 047/90
(Processo nº 882532-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA NIAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Nial, Ex-Prefeito Municipal de Senador José Porfório, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882532-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 048/90
(Processo nº 892248-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Urbano da Luz Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892248-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 045/90
(Processo nº 894870-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 018/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 046/90
(Processo nº 894870-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal

a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 016/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 047/90
(Processo nº 894870-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 21/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 048/90
(Processo nº 894870-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 24/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 049/90
(Processo nº 894853-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IDENILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Idenilson Cavalcante Anequino, Diretor do SMER de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 14/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 050/90
(Processo nº 893272-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura, a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/89, de 02.01.89, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 051/90
(Processo nº 894915-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no

art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 5/89, de 10.07.89, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 052/90
(Processo nº 894915-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 53/89 de 29.07.89 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 053/90
(Processo nº 892985-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato firmado entre aquela Prefeitura e o Sr. Benedito Paulo de Oliveira, dispondo sobre transporte de estudantes de diversas localidades à sede daquele Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 054/90
(Processo nº 894458-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MATILDO DIAS DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Matildo Dias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura da qual aquele Município a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 02 que fixa remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquela Comuna, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 055/90
(Processo nº 891628-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HUMBERTO DE CARVALHO PIRES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Humberto de Carvalho Pires, Ex-Prefeito Municipal de Porto de Móz, a, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento desta, recolha aos cofres públicos daquela Prefeitura a importância equivalente a 02 (dois) VRR, por infringência as normas relativas à administração financeira.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.887)